

**“Autoriza o Poder  
Executivo Municipal a abrir  
crédito adicional suplementar.”**

**ENÍDIO NASCIMENTO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Tabaí em exercício,  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica  
do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e  
PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional  
suplementar no montante de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) para atender a seguinte  
dotação orçamentária:

07-SEC. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO  
03 – GASTOS COM RECURSOS DO FUNDEF  
1.020 Conserv. e ampliação de prédios escolares – Fundef (40%)  
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0030-215 Obras e instalações R\$ 91.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito que trata o Art. 1º da  
presente Lei:

I – O Superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2005, referente ao recurso  
0030, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II – O provável excesso de arrecadação a realizar-se no presente exercício de 2006,  
referente ao recurso 0030, no valor de 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 23 de novembro de 2006.

ENÍDIO NASCIMENTO PEREIRA  
Vice-Prefeito no exercício do cargo  
de Prefeito Municipal de Tabáí

Registrado e Publicado.

Dirce Emília Bruschi  
Supervisora de Planejamento